



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.101 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER DESPESA DECORRENTE DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E A AESB – ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE POÇOS DE CALDAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender despesa decorrente de convênio a ser celebrado entre o Município de Poços de Caldas e a AESB – Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Poços de Caldas, visando a participação das agremiações associadas nos desfiles oficiais do Carnaval/2005, obedecendo a seguinte classificação:

02.10.02.13.392.2302.2.255.335041-529 – Contribuições R\$ 110.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.02.26.782.2601.1.021.449051-273 – Obras e Instalações R\$ 110.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE JANEIRO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal